



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 2653/2023)**

**PROCESSO Nº: 03/2025**

**OBJETO:** refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 para formalização de parceria com a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento do *Projeto Vida e Vôlei: Inserção Social e Rendimento* conforme Lei Municipal nº 2.193/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**PERÍODO:** exercício de 2025

**TIPO DE PARCERIA:** termo de fomento

**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**PÚBLICO-ALVO:** atletas e estagiários.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, e considerando a Lei Municipal nº 2.193/2025, vem por meio deste Termo:

**JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI**

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**CONSIDERANDO** que a referida lei foi regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.653, de 10 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Academia do Vôlei, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, é associação privada sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal atividades de desporto (art. 4º do Estatuto Social);

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.193/2025 autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Academia do Vôlei para desenvolvimento do *Projeto Vida e Vôlei: Inserção Social e Rendimento*, mediante a transferência de recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que o projeto é formativo e social, encontrando-se, pois, em consonância com um dos principais objetivos da Prefeitura de Monte Carmelo e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que consiste na implantação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento do esporte na formação de atletas e equipes esportivas, garantindo a inclusão social e uma rede de incentivo à prática de esportes;

**CONSIDERANDO** que por meio da referida parceria serão atendidos 250 (duzentos e cinquenta) atletas e 02 (dois) estagiários, e, ainda, serão beneficiados 14 (quatorze) atletas com bolsas integrais em instituição de ensino superior;

**CONSIDERANDO** que a contrapartida em bens apresentada pela Academia do Vôlei foi mensurada em R\$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais);

**CONSIDERANDO** que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao disposto no Decreto Municipal nº 2.653/2023;

**CONSIDERANDO** que o termo de fomento é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades desenvolvidos ou criados por essas OSC's” (art. 2º, X, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-124, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.193/2025 c/c art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023, que terá por objeto o desenvolvimento do *Projeto Vida e Vôlei: Inserção Social e Rendimento*.

Com efeito, constituem objetivos do referido projeto: a) promover, através da modalidade de voleibol, a inserção de crianças, adolescentes e jovens de qualquer escolaridade, em situação de vulnerabilidade social, e contribuir para sua formação cidadã; b) oportunizar aos atletas o ingresso no ensino superior de forma gratuita, através do vôlei; c) participar e representar de maneira honrosa a cidade de Monte Carmelo em competições locais, regionais, estaduais e nacionais; d) capacitar crianças, adolescentes e jovens a se tornarem atletas profissionais da modalidade voleibol; e) participar dos Campeonatos realizados pela Federação Mineira de Voleibol: no mínimo 01 (um) campeonato regional e no mínimo 01 (um) campeonato estadual, além de participar, também, da Superliga Masculina; f) assegurar a manutenção da visibilidade do trabalho realizado pelo Projeto mediante divulgação dos jogos e fomento à participação de novos atletas por meio da realização de, no mínimo, 03 (três) ações, inclusive com visitas às escolas.

**Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.**

Monte Carmelo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA PEREIRA**  
*Secretária Municipal de Fazenda*